



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A V I S O

O MUNICÍPIO DE PRADO- BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bll.org.br/editais/> e portal oficial do município www.prado.ba.gov.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Colchões e Cortinas em tecido blackout, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Prado – Bahia nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.prado.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prado, localizada na Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 – Prado/BA - CEP 45.980-000, no horário local das 08h00min (oito) às 14h00min (Quatorze) horas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostasdia 16/03/2026, às 08h00min.

Fim da Recepção das Propostas :dia 23/03/2026, às 08:00min.

Início da disputa.....dia 23/03/2026, às 09h00min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

PRADO– BA, 09 de Março de 2026.

André Dornelo Alves Daniel

Pregoeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
LEI 14.133/21

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRADO**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilvan da Silva Santos **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma <https://bll.org.br/editais/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Portal de Licitações BLL Compras por meio do sítio: <https://bll.org.br/editais/>, para acesso ao sistema eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23 de Março de 2026, às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é a **Contratação de Empresa para Aquisição de Colchões e Cortinas em tecido blackout, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Prado – Bahia**, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

2.2 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.3 Valor estimado do objeto: O valor máximo fixado para a presente licitação é sigiloso conforme estabelece o Art. 24 da Lei 14133/21.

2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1 A(S) CONTRATADA(S) FICARÁ(ÃO) OBRIGADA(S) A TROCAR(EM) O(S) PRODUTO(S) QUE VIER(EM) A SER(EM) RECUSADO(S) POR NÃO ATENDER(EM) À(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, SEM QUE ISTO ACARRETE QUALQUER ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO OU IMPORTE NA RELEVÂNCIA DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.



2.6.2 Locais de Entrega:

- Sede do Município de Prado – BA – Setor de Compras

2.6.3 As Aquisições deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação dos mesmos.

2.6.4 Serão adquiridos os itens conforme a necessidade do Município de Prado pela vigência do exercício de 2026.

2.6.5 O prazo de garantia se houver, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens, ou objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da ciência pelo (a) Contratado (a).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato.

3.2 Dotação - **5 0902 2053 33903000 15520000**

3.3 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/> ou e-mail licitacao@prado.ba.gov.br.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas



5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>, podendo sanar eventuais dúvidas por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Prado – BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Prado/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **BLL COMPRAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual** deverá ser comprovada mediante **apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo VII, lançadas, obrigatoriamente até a abertura do certame, sob pena de desclassificação.

8.6 Não se confunde a proposta inicial física, conforme previsão do item 8.5 com o lançamento dos valores na plataforma, sendo procedimentos distintos e obrigatórios.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Prado, sendo feita a negociação, sob pena de desclassificação.

III - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, conforme prevê o item 14.1.1.



9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.7 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

- A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante em fase anterior a sessão de lances, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.13 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>.

9.14 Durante a sessão pública, **a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.15 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.16 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.17 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;



- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h) Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica (LINEAR) entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.18 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/editais/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:



I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal, conforme IN Seges 73/2022 em seu Art. 34, II;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

VII – Não Juntarem a proposta inicial conforme item 8.5 do presente edital, em conjunto com o previsto no item 8.6.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – Se houver necessidade de prova de exequidade da proposta conforme item 11.1.IV, será aberto o prazo previsto no item 14.1.1, juntamente com a proposta realinhada e demais documentos comprovatórios.

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;



V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

12.2 Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta POR ITEM, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

14.1.1 – A plataforma BLL oportuniza o lançamento pré disputa dos documentos de habilitação, para melhor facilidade dos licitantes, sendo facultativa o lançamento prévio dos documentos no sistema, conforme art. 63, II, da lei 14133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo arrematante do lote, sendo aberto o prazo de 1 (uma) hora, para juntada da documentação na aba documentos complementares, **sob pena de Inabilitação**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposição do art. 64, I da lei 14133/21 em sede de diligencia o pregoeiro convocará, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação**.

14.3 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA



14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.6.8 Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.

14.6.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.7.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

14.7.2 Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.7.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo fornecimentos em quantidade similar ou superior relativo ao objeto deste edital.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.5 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Prado - Ba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

14.7 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

15. RECURSOS

15.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura



da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, e motivada com as razões explícitas de forma resumida em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo **DE 30 (TRINTA) MINUTOS**.

15.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.4 Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5 Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

15.7 Caberá o pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior o pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5 A anulação do processo licitatório induz ao contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

16.6.1.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.1.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

16.6.1.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.6.2.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

16.6.2.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

16.6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não



puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

17.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

17.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

18. PAGAMENTO

18.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE PRADO - BA**, CNPJ: 13.761.713/0001-10 localizada no endereço Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Centro, Prado/BA – CEP: 45.980-000, e-mail **administracao@prado.ba.gov.br**

18.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

18.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

18.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada



deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

18.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

19. PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

19.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou



para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

19.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

19.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização será realizada por meio do servidor nomeado pela Secretaria de Educação correspondente ao contrato, o qual realizará a conferência do recebimento dos serviços / bens.

20.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente certame atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.1.2 O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



20.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.5 prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Prado - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

21.3.1 - Caso as certidões expedidas pela fazenda estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação ou o pregoeiro oficial considerará como máximos os prazos vigentes no Estado da Bahia de 90 (noventa) dias e no Município de Prado, 90 (noventa) dias.

21.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município www.prado.ba.gov.br

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/prado>

IV - Plataforma : <https://bll.org.br/editais/>

21.5 São anexos deste edital:

I) Termo de Referência – TR.

II) Modelo da Minuta de Contrato.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação



VI) Modelo Proposta de Preços.

21.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Prado – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prado, 09 de Março de 2026

GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Prado – BA

ANDRÉ DORNELO ALVES DANIEL
Pregoeiro



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente termo, tem como objeto a Aquisição de colchões de solteiro e cortinas em tecido blackout, para atender as demandas da secretaria de educação dessa municipalidade, visando proporcionar melhores condições de descanso, conforto e adequação dos ambientes utilizados nas unidades e atividades educacionais vinculadas à rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de colchões e cortinas em tecido blackout, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Prado – BA, especialmente das unidades de ensino da educação infantil, compreendendo creches, pré-escolas e o Centro de Apoio Educacional. A aquisição será realizada conforme a necessidade efetiva da Administração, observada a quantidade estimada previamente apurada com base no levantamento de demandas realizado pela Secretaria.

2.2 Nas unidades de educação infantil, os colchões são itens essenciais para utilização nos momentos de descanso das crianças atendidas nas creches e pré-escolas, garantindo conforto, bem-estar e condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e rotinas diárias previstas no ambiente escolar.

2.3 As cortinas em tecido blackout são necessárias para proporcionar melhor controle da luminosidade nos ambientes escolares, contribuindo para o conforto térmico das salas, proteção do mobiliário e equipamentos, bem como para a criação de ambientes mais adequados às atividades pedagógicas, incluindo aquelas que utilizam recursos audiovisuais e equipamentos multimídia.

2.4 No âmbito do Centro de Apoio Educacional e demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, os itens também poderão ser utilizados para adequação de ambientes destinados a atividades pedagógicas, atendimentos educacionais especializados, reuniões e outras ações de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

2.5 Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais mostra-se necessária para garantir melhores condições de funcionamento das unidades da rede municipal de ensino, assegurando ambientes mais adequados, confortáveis e compatíveis com as necessidades das crianças e profissionais da educação.

2.6 A opção pela aquisição direta das quantidades estimadas justifica-se pela necessidade atual identificada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme levantamento prévio realizado junto às unidades de ensino, permitindo o atendimento adequado da demanda existente, de forma planejada e compatível com a disponibilidade orçamentária.

2.7 ESTIMADO SIGILOSO

2.7.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante justificativa expressa, atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, tornando-o público apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

2.7.2 No presente procedimento licitatório, adota-se a modalidade de orçamento estimado sigiloso com o



objetivo de resguardar o interesse público, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e preservar a efetiva competitividade entre os licitantes.

2.7.3 A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os participantes a ajustarem suas propostas ao limite máximo da Administração, reduzindo a competitividade e comprometendo a busca por preços mais vantajosos. Ao manter o orçamento sob sigilo até a fase de julgamento, estimula-se que os licitantes apresentem propostas baseadas em seus próprios custos e na realidade de mercado, favorecendo a disputa efetiva e a economicidade.

2.7.4 A medida também atua como mecanismo preventivo contra práticas anticoncorrenciais, tais como conluio, combinação de preços ou direcionamento indevido de propostas, fortalecendo a isonomia entre os participantes e a lisura do certame.

2.7.5 Ressalta-se que a adoção do sigilo não compromete a transparência do processo licitatório, uma vez que o orçamento estimado, acompanhado da memória de cálculo e dos documentos que fundamentam a pesquisa de preços, permanecerá devidamente formalizado nos autos do processo administrativo, assegurando sua plena rastreabilidade e possibilitando o acesso aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

2.7.6 Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o valor estimado será devidamente divulgado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

2.7.7 Assim, a utilização do orçamento estimado sigiloso configura medida legítima, estratégica e juridicamente amparada, voltada à proteção do erário e à observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, isonomia, competitividade e economicidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A **CONTRATADA** deverá atender as especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Colchão – Colchão de solteiro D20 – Medidas: 88 Larg x 188 Comp x 12 Altur – Capa em corino impermeável.	UND	850
2	Cortina em tecido blackout Largura: 2,00 M, Altura: 1,60 M.	UND	150
3	Cortina em tecido blackout Largura: 4,00 M, Altura: 1,60 M.	UND	100

3.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, imperfeições ou avarias, e atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados.

3.3 Considerando que os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto da presente contratação enquadra-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, deverão ser observadas as seguintes condições, as quais constituem requisitos obrigatórios para aceitação da proposta e posterior recebimento dos itens:

4.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



4.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, tais como tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, seguro, carga e descarga, armazenamento, embalagem, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

4.4 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada e aceitação pela Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Qualidade Geral dos Produtos

5.1.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, e entregues em perfeitas condições de utilização.

5.1.2 Os itens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a utilização institucional contínua, considerando que serão destinados a unidades públicas de saúde, assistência social, educação e setores administrativos.

5.1.3 Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, deformidades, irregularidades no acabamento, rasgos, manchas, costuras frágeis, falhas estruturais ou quaisquer vícios que comprometam sua durabilidade e funcionalidade.

5.2 Especificações Técnicas dos Colchões

5.2.1 Os colchões deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Densidade mínima D20, adequada para uso institucional;
- b) Medidas aproximadas de 0,88m (largura) x 1,88m (comprimento) x 0,12m (altura);
- c) Espuma uniforme, sem deformações, ondulações ou afundamentos;
- d) Revestimento em corino impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização;
- e) Costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso contínuo;
- f) Estrutura que permita higienização frequente, especialmente para uso em unidades de saúde e assistência social.

5.2.2 O material deverá suportar uso contínuo sem perda significativa de forma ou densidade, garantindo resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pública.

5.3 Especificações Técnicas das Cortinas Blackout

5.3.1 As cortinas deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) Ser confeccionadas em tecido blackout com efetiva capacidade de bloqueio de luminosidade;
- b) Possuir acabamento reforçado e costuras uniformes;
- c) Apresentar tecido resistente, durável e de fácil manutenção;
- d) Estar em conformidade com as medidas especificadas no item 3;



e) Não apresentar falhas no tecido, desfiados, manchas ou imperfeições.

5.3.2 O material deverá contribuir para o controle térmico dos ambientes e proteção contra incidência direta de luz solar.

5.4 Garantia

5.4.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

5.4.2 Durante o período de garantia, a substituição de itens defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5 Recebimento do Objeto

5.5.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens.

5.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação qualitativa e conformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5.3 Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

6 - UNIDADE E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização, o acompanhamento e o controle da execução contratual serão exercidos por servidor formalmente designado pela Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Compete à fiscalização exercer controle rigoroso quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, prazos de entrega e conformidade dos produtos fornecidos, devendo:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Conferir os produtos no ato da entrega;
- Avaliar o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência;
- Registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas;
- Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que exijam providências por parte da CONTRATADA.

6.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 117, as seguintes prerrogativas:

- a) Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos;
- b) Verificar o cumprimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Determinar a correção ou substituição de produtos entregues em desconformidade;
- d) Comunicar à Administração eventual descumprimento contratual para fins de aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Conferir e atestar as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao setor competente para fins de liquidação e pagamento;



f) Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que se façam necessários ao fiel cumprimento contratual.

6.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2026, período necessário para a entrega e recebimento definitivo dos itens adquiridos.

8 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no âmbito de contratações em entes da administração pública pelo uso do sistema do banco de preços.

8.2 O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, especificações técnicas, qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

9.3 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio formal que assegure o registro da comunicação.

9.4 O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, respeitando os quantitativos contratados e os prazos estabelecidos no contrato.

9.5 Em caso de impedimento, atraso justificado ou necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá formalizar pedido devidamente fundamentado, cabendo à Administração analisar e deliberar quanto à possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente.

9.6 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.7 O recebimento provisório e definitivo dos produtos será realizado conforme previsto neste Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e garantia dos itens fornecidos.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas.

10.3 Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração e de acordo com a disponibilidade financeira, respeitando os quantitativos contratados.

10.4 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

10.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

10.8 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso.

10.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrando as ocorrências e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11 Observar a compatibilidade da despesa com a dotação orçamentária existente, promovendo as aquisições conforme planejamento e disponibilidade financeira do Município.

10.12 Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da Lei nº



8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem avarias, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

11.5 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, sempre que solicitado pela Administração.

11.8 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com frete, transporte, carga e descarga, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

11.9 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, quando aplicável, bem como fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados, caso necessário durante a entrega.

11.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual.

11.11 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração, nos termos do Edital e do contrato.

11.12 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, caso não seja possível a verificação por meio dos sistemas oficiais.

11.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada de resíduos ou materiais, quando exigido pela legislação vigente.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 A solução proposta consiste na aquisição de colchões de solteiro com densidade D20 e cortinas em tecido blackout, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Prado – BA, especialmente para utilização nas unidades da rede municipal de ensino, incluindo creches, pré-escolas e o Centro de Apoio Educacional, conforme quantitativos previamente estimados e compatíveis com a disponibilidade orçamentária do Município.

12.2 A escolha pela aquisição dos referidos bens fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições de funcionamento às unidades educacionais, garantindo ambientes mais adequados, organizados e confortáveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como para o bem-



estar das crianças atendidas na educação infantil e dos profissionais da rede municipal de ensino, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e padronização dos materiais utilizados pela Administração Pública.

12.3 O ciclo de vida dos produtos compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento da contratação:

Realização de levantamento de demandas pela Secretaria Municipal de Educação, definição das especificações técnicas mínimas dos produtos, estimativa de quantitativos necessários e pesquisa de mercado para formação do preço estimado, observando-se a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível.

b) Aquisição:

Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens, conforme planejamento administrativo e disponibilidade financeira do Município.

c) Fornecimento e entrega:

Entrega dos produtos conforme prazos e condições estabelecidos no contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento, com conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

d) Utilização:

Os colchões serão utilizados nas unidades da rede municipal de ensino, especialmente em creches e pré-escolas, durante os períodos destinados ao descanso das crianças, contribuindo para o conforto, bem-estar e organização das rotinas pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar.

As cortinas em tecido blackout serão instaladas em salas de aula, ambientes pedagógicos e espaços do Centro de Apoio Educacional, com a finalidade de proporcionar melhor controle da luminosidade, maior conforto térmico e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, incluindo aquelas que utilizam recursos audiovisuais.

e) Manutenção e garantia:

Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações, assegurando a durabilidade, qualidade e funcionalidade dos itens fornecidos.

f) Descarte e destinação final:

Ao final de sua vida útil, os produtos deverão ter destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao descarte de materiais sintéticos, espuma e tecidos.

12.4 Considerando tratar-se de bens comuns, com ampla disponibilidade no mercado e especificações padronizadas, a solução adotada mostra-se adequada, suficiente e economicamente viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência na aplicação dos recursos



públicos.

12.5 A aquisição planejada, baseada em levantamento prévio de necessidades e compatível com a disponibilidade financeira do Município, contribui para uma gestão eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando que os bens adquiridos atendam de forma efetiva às necessidades das unidades da rede municipal de ensino.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163 incluindo seus parágrafos e incisos.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

14.1 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

14.2 Os pagamentos serão realizados conforme quantitativo dos produtos efetivamente fornecidos no mês anterior, devendo o mesmo ser comprovado através de relatório de entrega, o qual deverá ser enviado junto a Nota Fiscal, demonstrando as quantidades e valores unitários e totais dos produtos entregues.

14.3 O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 52 da Lei nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos, devidamente conferidos, aceitos e acompanhados das certidões;

14.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento;

14.6 A Prefeitura Municipal de Prado/BA, não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "FACTORING".

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS, MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

Art. 28º I da lei 14133/21 Para os fins desta Lei, consideram-se:

- a) Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) O pregão eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, o que acaba contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Como consequência, a licitação se torna mais competitiva e representa uma melhoria na qualidade das propostas.

15.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

15.2.1 No que tange ao critério de julgamento adotado, será utilizado o menor preço por item, por se mostrar



mais vantajoso para a Administração Pública, possibilitando maior competitividade entre os licitantes e ampliando a participação de empresas interessadas. A divisão do objeto em 03 (três) itens visa conferir maior celeridade e eficiência às etapas procedimentais da licitação, bem como à formalização e ao gerenciamento da contratação, refletindo em maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de contribuir para o adequado controle da execução contratual.

Prado/BA, 09 de março de 2026

KELIANE DE OLIVEIRA GOUVÊA FONTOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

Modelo de Minuta de Contrato Aquisições / Serviços

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO / SERVIÇOS / AQUISIÇÕES Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRADO/BA E A EMPRESA

.....

Ref. Processo Administrativo nº. xxx/2026 - Modalidade: Pregão
Eletrônico nº. 002/2026.

O MUNICÍPIO DE PRADO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. xxx/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II da lei 14133/21)

2.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº. xxx/2026, Pregão Eletrônico nº. 002/2026, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III da lei 14133/21)

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 015/2025 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII da lei 14133/21)

4.1. Condições de Entrega e Execução



4.1.1. A execução dos serviços e a entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).

4.1.2. Os materiais / serviços devem ser entregues de forma imediata, a contar da expedição da Ordem de Serviços; (OS).

4.1.3. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. A AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ocorrerá conforme demanda das Secretárias Municipais.

4.2. Da Garantia

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Modelo de Gestão do Contrato

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.3.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



4.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.5. Critérios de Recebimento do Objeto

4.5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

4.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI da lei 14133/21)

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as



seguintes providências:

5.6.1 Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.6.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.6.5 Havendo a efetiva AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

5.6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser adotado o previsto item 5.6 e subitens.

5.6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14133/21)

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Prado-BA para o exercício de 2026, na classificação a seguir

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da lei 14133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, V da lei 14133/21)

8.1 Para os casos envolvendo compras, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.



8.4 O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, XI da lei 14133/21)

9.1 A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da lei 14133/21)

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV da lei 14133/21)

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14133/21).

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na OS (Ordem de Compra / Serviços), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com



avarias ou defeitos;

d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2026, iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da lei 14133/21)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI -

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) - Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “c” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.4 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



13.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX da lei 14133/21)

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2 Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.3 O contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES



15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços / aquisição sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Prado-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Contratante

Contratado



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo
em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Prado - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –
Nome da Proponente
CNPJ



ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2026 instaurado pelo Município de Prado - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo contrato, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em _____ de _____ 20____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE...

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

R\$

-

1 DECLARAÇÕES:

- 1.1.** *Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos da presente licitação.*
- 1.2.** *Condições de Execução: Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.*

Prado-BA, _____ de _____ de 20 xx.

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
Nº do RG do Representante Legal